



LEI COMPLEMENTAR Nº 218, 27 DE AGOSTO DE 2013

(Projeto de Lei Complementar nº 277/13, de autoria da Mesa da Câmara)

“Dispõe sobre alteração no Anexo I – Quadro de Pessoal – da Lei nº 2.714, de 16/05/1997, a qual estabelece a composição da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Adamantina, alterado pelas Leis Complementares nº. 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº. 40, de 28/12/2001; nº. 48, de 28/02/2003; nº. 67, de 01/06/2005 e nº. 95, de 06/12/2007, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O Anexo I – Quadro de Pessoal – da Lei 2.714, de 16/05/1997, alterado pelas Leis Complementares nº. 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº. 40, de 28/12/2001; nº. 48, de 28/02/2003; nº. 67, de 01/06/2005 e nº. 95, de 06/12/2007, passa a vigorar alterado com a forma que se apresenta na presente Lei Complementar e conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º Ficam criados no quadro de pessoal permanente de que trata o Anexo I, 01 emprego público de Assessor Financeiro - referência 11 e 01 emprego público de Assessor Parlamentar - referência 08, empregos esses cujo provimento se dará mediante concurso público.

Artigo 3º Fica imediatamente extinto no quadro de pessoal permanente de que trata o Anexo I, 01 emprego público de Motorista - referência 06.

Artigo 4º Ficam, ainda, imediatamente extintos no quadro de pessoal em comissão de que trata o Anexo I, 02 empregos em comissão de Assessor Parlamentar - referência 08.

Parágrafo único. Em relação ao emprego em comissão de Assessor Financeiro – referência 11, e a 01 emprego em comissão de Assessor



Parlamentar – referência 08, constantes no quadro de pessoal em comissão de que trata o anexo I e atualmente ocupados, esses serão extintos na vacância, tão logo seja possível a realização de concurso público para o provimento dos empregos públicos ora criados no artigo 2º.

Artigo 5º As atribuições das funções dos empregos constantes do Anexo I desta Lei, serão regulamentadas por Ato da Mesa.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de agosto de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município



ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

Parte permanente e parte suplementar (Art. 7º, I e II, da Lei 2.292 de 30/07/1990), e modificações posteriores (Lei 2.494/93, 2.536/94, 2.620/95, 2.714/97 e Leis Complementares nº. 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº. 40, de 28/12/2001; nº. 48, de 28/02/2003; nº. 67, de 01/06/2005 e nº. 95, de 06/12/2007).

| EMPREGOS EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL "AD NUTUM") | | | |
|--|----------------------|------|--|
| Quant. | Denominação | Ref. | Requisitos para Preenchimento |
| 01 | Assessor Jurídico | 11 | Curso Superior em Direito - inscrito na OAB, com experiência em direito público de no mínimo 02 (dois) anos |
| 01 | Assessor Legislativo | 11 | Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais ou 2º grau completo desde que possua conhecimento específico na área Legislativa e experiência mínima de 05 (cinco) anos |
| 01 | Assessor de Gabinete | 10 | Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais ou 2º grau completo desde que possua conhecimento específico na área e experiência mínima de 02 (dois) anos |
| EMPREGOS EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL "AD NUTUM") A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA | | | |
| 01 | Assessor Financeiro | 11 | Curso Superior em Ciências Contábeis ou segundo grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C), com experiência mínima de 01 (um) ano em |



| | | | |
|---|----------------------|----|--|
| | | | contabilidade pública e recursos humanos |
| 01 | Assessor Parlamentar | 08 | 2º Grau Completo e Conhecimento específico na Área com experiência mínima de 01 (um) ano |
| EMPREGOS PÚBLICOS (PESSOAL PERMANENTE) | | | |
| 01 | Assessor Financeiro | 11 | Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C) |
| 01 | Contador | 10 | Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C) |
| 01 | Tesoureiro | 08 | 2º Grau Completo |
| 01 | Assessor Parlamentar | 08 | 2º Grau Completo |
| 01 | Digitador | 07 | 2º Grau Completo |
| 01 | Telefonista | 05 | 2º Grau Completo |
| EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO (PESSOAL PERMANENTE) | | | |
| 01 | Atendente | 06 | 2º Grau Completo |